

CIRCULAR – ACORDO COLETIVO 2017 – GOVERNADOR VALADARES

- a) Os salários vigentes em 02/02/2016 até o valor de R\$ 1.500,00, serão reajustados em 5,50% a partir de 01/02/2017 ou seja: SALARIO DE FEVEREIRO/16 X 1.0550 = Novo Salário em FEVEREIRO/2017.
- b) Os salários vigentes em 02/02/2016 acima de R\$ 1.500,00 serão reajustados em 5,00% a partir de 01/02/17, ou seja: SALÁRIO DE FEVEREIRO/16 X 1.0500 = Novo Salário em FEVEREIRO/2017.
- c) **NOVOS PISOS SALARIAIS A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017:**
GRUPO 01 = R\$ 940,00
GRUPO 02 = R\$ 947,00
GRUPO 03 = R\$ 960,00
GRUPO 04 = R\$ 970,00

TABELA DE REAJUSTE PROPORCIONAL

Os empregados admitidos após **1º de janeiro de 2016**, terão seus salários reajustados em **1º de janeiro de 2017**, conforme a seguinte tabela:

MÊS DE ADMISSÃO	ÍNDICE DE REAJUSTE %	FATOR MULTIPLICATIVO
2016		
Fevereiro	5,50	1.0550
Março	5,04	1.0504
Abril	4,58	1.0458
Mai	4,13	1.0413
Junho	3,67	1.0367
Julho	3,21	1.0321
Agosto	2,75	1.00275
Setembro	2,29	1.0229
Outubro	1,83	1.0183
Novembro	1,38	1.0138
Dezembro	0,92	1.0092
2017		
Janeiro	0,46	1.0046

MÊS DE ADMISSÃO	ÍNDICE DE REAJUSTE %	FATOR MULTIPLICATIVO
2016		
Fevereiro	5,00	1.0500
Março	4,58	1.0458
Abril	4,17	1.0417

Maio	3,75	1.0375
Junho	3,33	1.0333
Julho	2,92	1.0292
Agosto	2,50	1.0250
Setembro	2,08	1.0208
Outubro	1,67	1.0167
Novembro	1,25	1.0115
Dezembro	0,83	1.0083
2017		
Janeiro	0,42	1.0042

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Os descontos serão efetivados, em duas parcelas de 3% (três por cento) cada uma, nos meses de MARÇO/2017 e JULHO/2017 e recolherão o produto da arrecadação ao Sindicato Profissional, até o dia 06 de abril/2017 e 07 de agosto/2017, respectivamente, devendo as importâncias ser recolhidas diretamente na tesouraria do Sindicato, à Rua Tamóios, 462 – Sala 503, na Caixa Econômica Federal ou Agentes Lotéricos, através de guia própria, fornecida pelo Sindicato Profissional.

As empresas e /ou empregadores que não recolherem ao Sindicato Profissional as importâncias decorrentes dos descontos efetuados, ficarão sujeitas a uma multa de 20% (vinte por cento) mais juros de 2% (dois por cento) ao mês, mais atualização monetária pela TR, ou outro índice que vier a ser adotado pelo governo federal, sobre os valores descontados e não recolhidos, competindo à DRT/MG, a fiscalização da presente Convenção.